N/Ref. 24/18 **Angra do Heroísmo, Abril de 2018**

Assunto: Assembleia Geral Eleitoral - Informação sobre o exercício de direito de voto

Caro Associado,

Relembramos que no próximo dia **17 de Abril de 2018** irá se realizar a Assembleia Geral Eleitoral, com vista à eleição dos corpos gerentes para o triénio 2018/2020.

Para esta Assembleia Eleitoral foi apenas apresentada uma lista, cuja composição enviamos em anexo.

Os Estatutos e Regulamento Eleitoral da CCAH estipulam uma série de regras para que os associados eleitores possam votar. Assim, destacamos as seguintes informações:

- **Regras para exercer o direito de voto**:

A Assembleia Geral Eleitoral terá o seu início às **14:00 horas**, e o seu encerramento às **19:30** horas, nos seguintes locais:

- Salão Nobre da antiga Sede desta Câmara, sita à Rua da Palha, n.º 32-34, em Angra do Heroísmo, para os associados com sede ou domicílio na ilha Terceira;

- Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge desta Câmara, sita à Rua Dr. Duarte Sá, n.º 6, no concelho das Velas, para os associados com sede ou domicílio na ilha de São Jorge;

- Núcleo Empresarial da Ilha Graciosa, sito na Rua Marquês do Pombal, n.º 12, em Santa Cruz da Graciosa, para os associados com sede ou domicílio na ilha da Graciosa.

São eleitores nos núcleos, os associados que tenham sede ou domicílio nos concelhos da ilha do respetivo Núcleo. Os restantes associados exercerão o seu direito de voto na sede da CCAH, no local acima identificado.

Podem exercer o seu direito de voto os associados efetivos no **pleno gozo dos seus direitos**, isto é, ter **decorrido o período de 1 ano**, sobre a data da sua inscrição como associado.

Os associados que sejam **pessoas singulares**, ou seja, empresários em nome individual, deverão apresentar-se na mesa de voto acompanhados do seu documento de identificação;

Os associados que sejam **pessoas coletivas**, como sociedade comerciais por quotas ou anónimas, deverão ser representados pela sua gerência ou administração, respetivamente. Para tal, deverão comprovar o mesmo através da apresentação do código da certidão permanente da pessoa coletiva e do documento de identificação do seu representante que exercerá o direito de voto, ou através da entrega da credencial devidamente preenchida (documento em anexo).

Mais informamos que a presente circular, não dispensa a leitura completa dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral, que podem ser consultados em anexo ou através do nosso portal em www.ccah.eu.

Com os melhores cumprimentos,
A Direção.